



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2023/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0021.093407/2019-42/SESDEC/RO

OBJETO: Reforma e ampliação do Centro de Inteligência do Comando Geral da PM, no município de Porto Velho/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **DESCLASSIFICAR** a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com base no Edital, respectivamente nos subitens 17.1.2 alínea “e.1”, 17.1.3 alínea “d” e 20.2.1 alínea “e”, por não apresentar na Planilha Orçamentária Sintética e na Composição Unitária de Custos o item “16.8.9 (CONECTOR MACHO RJ-45, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)”, bem como por apresentar o valor acumulado geral no Cronograma Físico-Financeiro divergente do valor apresentado em sua Proposta de Preços. Decidiu ainda **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
PSV CONTRUÇÕES LTDA	1.047.245,89	1º
ENGERO CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGENS EIRELI	1.193.501,18	2º
TERRA FORTE EIRELI	1.315.846,77	3º
JRP ENGENHARIA LTDA - EPP	1.417.249,08	4º

*Todas com prazo de execução de **300 (trezentos) dias corridos**, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital.”*

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min

(horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 06/06/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049457492** e o código CRC **E660CE38**.